

LEI Nº 279 / 60

“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA MOTONIVELADORA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário a uma motoniveladora, podendo despendar para as referidas aquisições, até a quantia de CR\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Para os fins da operação constante do art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto de renda constante do art. 15, parágrafo 2 da Constituição federal.

Art. 3º. A aquisição a que se refere esta lei poderá ser feita para pagamento no prazo máximo de cinco anos, devendo constar das previsões orçamentárias de cada ano a quantia necessária para pagamento de cada prestação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.